

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1988

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO:

Mera Diretora
Projeto de Resolução Nº 08/88

ASSUNTO:

Fixa a remuneração dos Vereadores e a representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para a próxima legislatura e das outras providências -

AUTUAÇÃO

Aos *22* *dois e dois* dias do mês de

dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e *8* *oito*

auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Assinatura]
DIRETOR



Resolução
N.º 18

305/88
306/88

Projeto de Resolução nº 08/88

Fixa a remuneração dos senhores vereadores e a representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para a próxima Legislatura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, A P R O V A:

- Art.1)- A remuneração dos vereadores constitui-se do subsídio do exercício do mandato, a ser pago mensalmente, obedecidos os dispositivos dos Arts.29,V;37,XI;150,II;153,III; e 153,§ 2º,I, da Constituição Federal.
- Art.2)- As despesas com a remuneração dos vereadores não poderão exceder a quatro por cento (4%) da receita do Município efetivamente realizada no exercício financeiro correspondente e nem ultrapassar a 25% da remuneração dos senhores Deputados.
- Art.3)- A remuneração dos vereadores será formada de 42% na parte fixa, e 50% na parte variável e 8% será o valor correspondente a cada sessão extraordinária.
- Art.4)- O vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/4 da remuneração referente à parte variável.
- Parágrafo único - Quando ocorrer cinco (5) sessões ordinárias no mês, o abatimento será de 1/5.
- Art.5)- Será devida ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma verba de representação equivalente a 10% da remuneração do vereador.
- Art.6)- Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão reajustados trimestralmente, obedecendo-se os mesmos índices de majoração que tiverem os Deputados Estaduais.
- Art.7)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 207

DATA 22/12/88

RUBRICA SP

Continuação do Projeto de Resolução nº de 11/1

aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Sala das Sessões

Em, 16 de Dezembro de 1988

Reginaldo Maluco

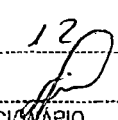
PRESIDENTE

[Signature]

VICE-PRESIDENTE

[Signature]

SECRETÁRIO

P R O T O C O L O	CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 357 Fls 07 Libro 02
	Colatina, 22 de 12 de 1988
	 FUNCIONARIO



REQUERIMENTO Nº 125/88

Exmo. Senhor Presidente;

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa., na forma regimental e após ouvida a Junta decisória do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais, para única discussão o

Projeto de Resolução

Nº 68/88, oriundo do

em que

fixa remuneração dos Vereadores e representação do Presidente da Câmara para a próxima legislatura e das outras providências -

Colatina, 22 - dezembro - 1988

Requero a V. Exa. a seguinte

[assinaturas]

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *13/12/1999*
Rhodi
PRESIDENTE



PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei solução, nº 08/88, e pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões
 Em, 22 de dezembro de 1988

Comissão de Justiça e Redação.....

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

mess.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *23* / *12* / 19 *88*
Rocha
PRESIDENTE

Aprovado em *União*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *23* / *12* / 19 *88*
Rocha
PRESIDENTE



P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar Projeto de Resolução Nº 08/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões

Em, 22 de dezembro de 1988

Membros da Comissão
Finanças e Orçamento

[Signature]
[Signature]

masg.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 98 Anos de República

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *23/12/1988*
Rhodi
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*
discussão por: *maximidade*
Sala das Sessões *23/12/1988*
Rhodi
PRESIDENTE

306//88

Em, 26 de dezembro de 1 988

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina
AO Secretário Municipal de Imprensa Oficial
REF. Remessa (faz).

Senhor Secretário,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Decretos Legislativos nºs. 713, 714, 715 e 716, e as Resoluções nºs. 18 e 19, todas aprovadas na Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 1 988.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS

Rocha

REGINALDO ROCHA

PRESIDENTE

Ao
Secretário Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.
lfm.

RESOLUÇÃO Nº 18

Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores e a representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para a próxima Legislatura e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A P R O V A:

Art. 1) - A remuneração dos Vereadores constitui-se do subsídio do exercício do mandato, a ser pago mensalmente, obedecidos os dispositivos dos Arts. 29, V; 37, XI; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 2) - As despesas com a remuneração dos Vereadores não poderão exceder a quatro por cento (4%) da receita do Município efetivamente realizada no exercício financeiro correspondente e nem ultrapassar a 25% da remuneração dos Senhores Deputados.

Art. 3) - A remuneração dos Vereadores será formada de 42% na parte fixa, e 50% na parte variável e 8% será o valor correspondente a cada sessão extraordinária.

Art. 4) - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/4 da remuneração referente à parte variável.

Parágrafo Único - Quando ocorrer cinco (5) sessões ordinárias no mês, o abatimento será de 1/5.

Art. 5) - Será devida ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma verba de representação equivalente a 10% da remuneração do Vereador.

Art. 6) - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão reajustados trimestralmente, obedecendo-se os mesmos índices de majoração que tiverem os Deputados Estaduais.

Art. 7) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do 1º de Janeiro de 1989.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 23 de dezembro de 1988.



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

- SECRETÁRIO -